



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º506/2017

SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 18 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A VENDA AMBULANTE DE PINHEIROS E/OU RAMAGENS OU BRINQUEDOS, COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, DE 15 A 24 DE DEZEMBRO DE 2017

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017 (1)), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do meu despacho exarado a 15 de novembro do corrente ano, que o sorteio para atribuição do direito de uso de 18 espaços públicos para a venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens ou brinquedos, com caráter não sedentário, de 15 a 24 de dezembro de 2017, será atribuído de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00 do dia **4 de dezembro de 2017**, no balcão da Loja do Município;
- b) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 47890, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio e apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Estão excluídos da obrigação referida na alínea anterior os agentes económicos que concorram para a venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens;
- d) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrega dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

1. A venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens decorrerá na **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, na frente da EEM (10 espaços)**, sendo que a **área máxima admissível é de 4 m²**;

Nº de Contribuinte 511 217 315 * Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 * Linha direta FM 291 211 125 *



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

2. A venda ambulante de brinquedos ocorrerá no **Larguinho da Feira (8 espaços)**, sendo que a área máxima admissível é de 5 m2.

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas entre as **9h do dia 15 de dezembro e as 14h do dia 24 de dezembro de 2016**;
2. O sorteio terá lugar no dia **6 de dezembro de 2017** (quarta-feira), às 10h30, na Divisão de Fiscalização Municipal;
3. O agente económico sorteado pagará **até às 18:00 horas do dia 12 de dezembro**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva **caução**;
4. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência;
5. Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
6. A atividade só pode ser exercida dentro do período indicado e comercializados apenas os produtos autorizados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
7. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
8. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
9. No caso de o número de requerimentos for inferior ou igual aos espaços públicos disponíveis, poderá ser dispensada a realização do sorteio;
10. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Fiscalização Municipal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

IV. Desistências

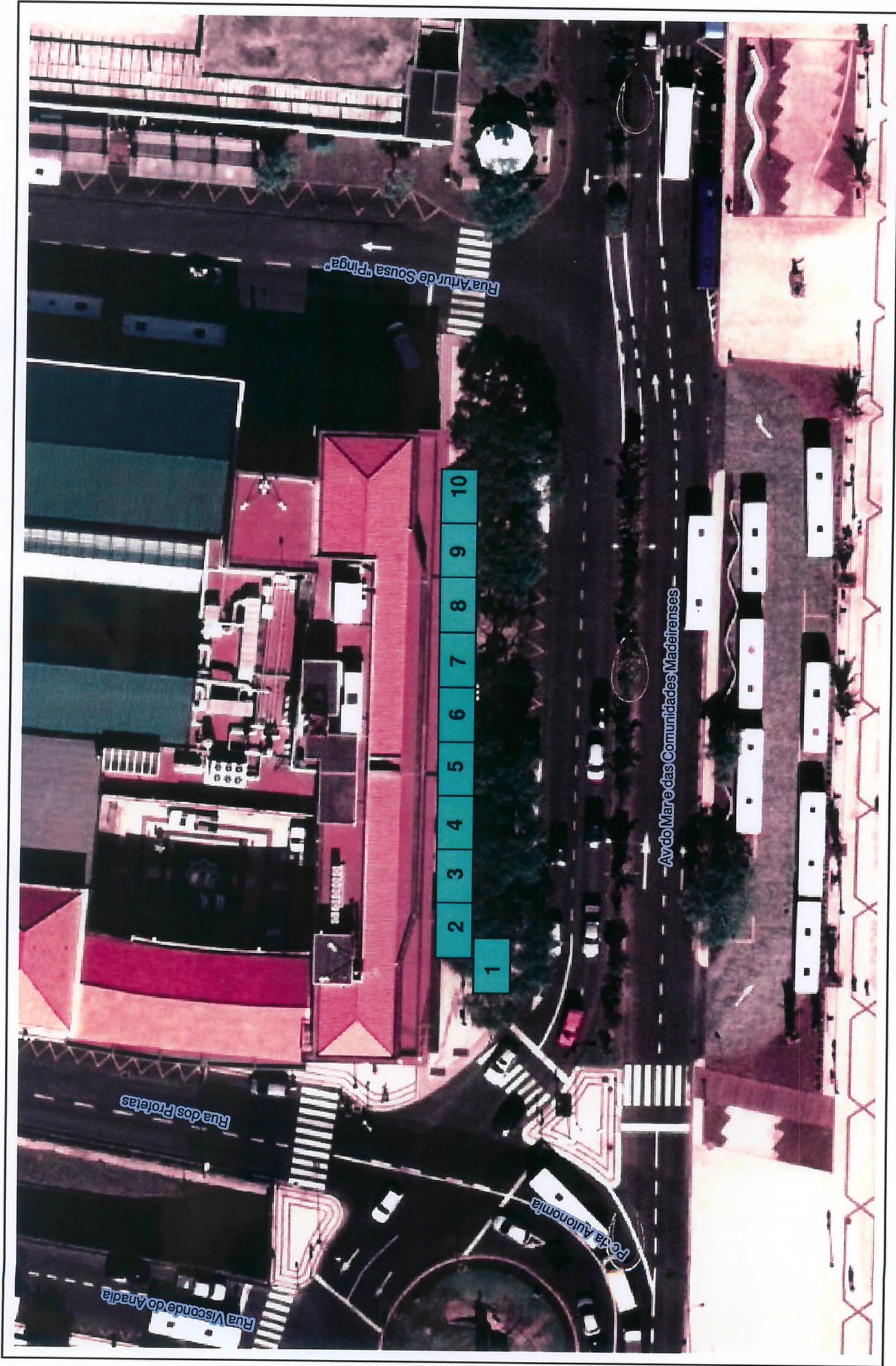
1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal⁽¹⁾

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmf.cm-funchal.pt/>.



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Divisão de Fiscalização Municipal

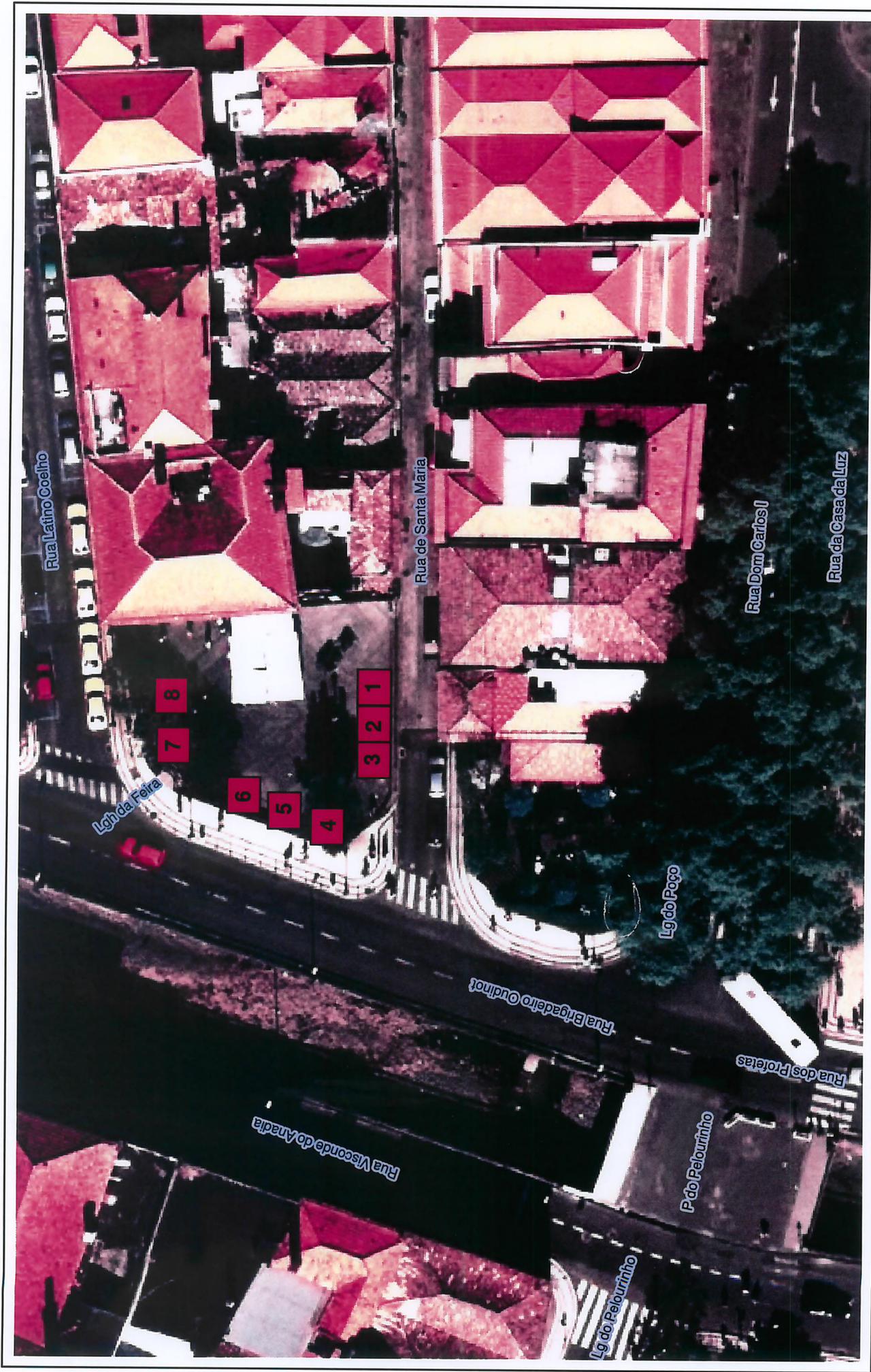


ESCALA
1/500

VENDA AMBULANTE PINHEIROS NATAL

DATA DE IMPRESSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Divisão de Fiscalização Municipal

ESCALA
1/1.500

DATA DE IMPRESSÃO

VENDA AMBULANTE BRINQUEDOS NATAL

